



INDICAÇÃO IND 11498 /2017/17
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente - PMDB)

LIBRO
Em. 02.08.17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP a colocação de quebra-molas na QI 01, em frente à Igreja Batista e à garagem da Viplan, Região Administrativa do Gama - RA II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP a colocação de quebra-molas na QI 01, em frente à Igreja Batista e à garagem da Viplan, Região Administrativa do Gama - RA II.

JUSTIFICAÇÃO

Os transeuntes, comerciantes e moradores das redondezas da QI 01 do Gama, reivindicam por mais segurança no trânsito. A colocação do quebra-molas irá obrigatoriamente reduzir a velocidade dos carros que por ali trafegam, logo, contribuindo para a redução no risco de acidentes e atropelamentos.

Ainda pode-se constatar que nas áreas próximas à QI 01, há um considerável fluxo de pessoas que por ali transitam, e que não possuem nenhuma segurança para fazerem a travessia das vias de circulação dos veículos, agravado pelo grande número de pessoas portadoras de necessidades especiais, nessa área, que precisam de uma atenção diferenciada.

Por se tratar de justo pleito, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11498 / 17
Folha Nº 03 mc

SECRETARIA LEGISLATIVA 01/AGO/2017 14:50

Thayane 70154



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 3 de agosto de 2017.


Manoel Álvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 334 98 / 17
Folha N° 02 m.c